



MOTORISTAS PROFISSIONAIS

Capítulo III-A

Legislação de Trânsito para Concursos 2018
Prof. Marcos Girto

CONCEITOS E REGRAS GERAIS

Conceitos e Regras Gerais

CONCEITOS INICIAIS

TEMPO DE DIREÇÃO OU DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO

Período em que o condutor estiver **efetivamente ao volante de um veículo em curso** entre a origem e o seu destino.

JORNADA DE TRABALHO

Período em que o empregado está à disposição da empresa, **mas não necessariamente à frente do caminhão ou do ônibus.**

Conceitos e Regras Gerais



São considerados **MOTORISTAS PROFISSIONAIS** aqueles que fazem:

- O transporte **RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS;**
- O transporte **RODOVIÁRIO DE CARGAS.**



É **VEDADO** ao motorista profissional dirigir por **mais de 05 HORAS E MEIA ININTERRUPTAS** veículo de transporte rodoviário coletivo de passageiros ou de transporte rodoviário de cargas.

REGRAS DE DESCANSO (P/ TRANSPORTE DE CARGA)

Regras de Descanso (CARGA)

Motoristas de transporte rodoviário DE CARGA:

Serão observados **30 minutos** para descanso **dentro de cada 6 horas na condução de veículo**, sendo **FACULTADO** o seu **fracionamento e o tempo de direção**, desde que **não ultrapassadas 5 horas e meia contínuas** no exercício da condução.

30 minutos → **6 horas**



Regras de Descanso (CARGA)



TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

A CADA 6 HORAS DE DIREÇÃO



**30 MIN.
DE
DESCANSO**

**DESDE QUE NÃO
EXCEDA A 5 HORAS E
MEIAS CONTÍNUAS DE
DIREÇÃO**

**PODEM SER FRACIONADOS
TANTO O TEMPO DE DESCANSO
COMO O DE DIREÇÃO**

REGRAS DE DESCANSO

(P/ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS)

Regras de Descanso (PASSAGEIROS)

Motoristas de transporte rodoviário COLETIVO DE PASSAGEIROS

Serão observados **30 minutos** para descanso **a cada 4 horas na condução de veículo**, sendo **FACULTADO** o seu **fracionamento e o tempo de direção**.

30 minutos → **4 horas**



Regras de Descanso (PASSAGEIROS)



TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

A CADA **4 HORAS** DE DIREÇÃO

30 MIN.
DE
DESCANSO

PODEM SER FRACIONADOS
TANTO O TEMPO DE DESCANSO
COMO O DE DIREÇÃO

REGRAS DE DESCANSO (P/ CARGAS E PASSAGEIROS)

Regras de Descanso
(CARGAS e PASSAGEIROS)



➤ Em situações excepcionais de inobservância justificada do tempo de direção, devidamente registradas, o tempo de direção poderá ser elevado pelo período necessário para que o condutor, o veículo e a carga cheguem a um lugar que ofereça a segurança e o atendimento demandados, DESDE QUE NÃO HAJA COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA.

Regras de Descanso (CARGAS e PASSAGEIROS)



- O condutor é **obrigado, dentro do período de 24 horas**, a observar o **mínimo de 11 horas de descanso**, podendo ser **fracionadas**, usufruídas no veículo e coincidir com os intervalos acima estudados, **observadas no primeiro período de 08 HORAS ininterruptas de descanso**.
- O condutor somente iniciará uma viagem após o cumprimento **INTEGRAL do intervalo de descanso acima previsto**.



DENTRO DE UM PERÍODO DE **24 HORAS** DE DIREÇÃO

11 HORAS DE DESCANSO NO MÍNIMO

PODEM SER FRACIONADAS E USUFRUIDAS DENTRO DO VEÍCULO

DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS NO PRIMEIRO PERÍODO 8 HORAS ININTERRUPTAS DE DESCANSO

Regras de Descanso (CARGAS e PASSAGEIROS)



➤ **NENHUM** transportador de cargas ou de passageiros, embarcador, consignatário de cargas, operador de terminais de carga, operador de transporte multimodal de cargas ou agente de cargas **PERMITIRÁ OU ORDENARÁ A QUALQUER MOTORISTA A SEU SERVIÇO**, ainda que **subcontratado**, que conduza veículo sem a observância de tal regra.



INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS

Inobservância das Regras

➤ O **condutor do veículo** responderá pela não observância dos períodos de descanso e ficará sujeito às penalidades daí decorrentes, que são as seguintes:

Art. 230. Conduzir veículo:

*XXIII - em desacordo com as condições estabelecidas no art. 67-C, relativamente ao tempo de permanência do condutor ao volante e aos intervalos para descanso, quando se tratar de veículo de transporte de **CARGA** ou **COLETIVO DE PASSAGEIROS**:*

*Infração - **média**;*

*Penalidade - **multa**;*

*Medida administrativa - **RETENÇÃO DO VEÍCULO** para cumprimento do tempo de descanso aplicável.*

Inobservância das Regras



TOME NOTA!

➤ Se o condutor cometeu infração igual nos **últimos 12 meses**, será convertida, automaticamente, a penalidade disposta no inciso XXIII em **INFRAÇÃO GRAVE**.

➤ Em se tratando de **condutor estrangeiro**, a liberação do veículo fica condicionada ao **pagamento** ou ao **depósito**, **judicial** ou **administrativo**, da multa.

CONTROLE DO TEMPO DE CONDUÇÃO

Controle do Tempo de Condução

- O **motorista profissional** é responsável por controlar e registrar **O TEMPO DE CONDUÇÃO** estipulado nas regras acima, com vistas na sua estrita observância.
- O tempo de direção será CONTROLADO mediante:
 - ✓ **registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; OU**
 - ✓ por meio de **anotação em diário de bordo; OU**
 - ✓ **papeleta ou ficha de trabalho externo;**
 - ✓ **ou por meios eletrônicos instalados no veículo**, conforme norma do CONTRAN.

Controle do Tempo de Condução

FICHA DE TRABALHO AUTÔNOMO

Ficha de Trabalho do Autônomo²

Motorista (Nome/CPF):								
Nº	Veículo Placa	Data saída	Hora saída	Km Inicial	Data chegada	Hora chegada	Km final	Origem/Destino
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								
11.								
12.								
13.								
14.								
15.								

Certificação INMETRO do Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo:

Observações/observações - espaço destinado à fiscalização

Controle do Tempo de Condução



➤ O **equipamento eletrônico ou registrador** deverá funcionar de forma **independente** de qualquer interferência do condutor, quanto aos dados registrados.

➤ A **guarda, a preservação e a exatidão** das informações contidas no equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e de tempo são de **responsabilidade do condutor.**

OBRIGADO
PROF. MARCOS GIRÃO



Prof. Marcos Girão



Marcos Girão



@profmarcosgirao



@profmarcosgirao